SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DE PERITIBA

Rua Frei Bonifácio, Nº 63, Centro · Peritiba/SC · CEP 89750000

Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 10995/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/134283/68607

Empreendedor

Nome: Município de Peritiba

CPF/CNPJ: 82815085000120

Endereço: RUA FREI BONIFÁCIO, nº 63 - Prefeitura, CENTRO

CEP: 89750000

Município: PERITIBA

Estado: SC

Empreendimento

Construção de Edificação para Piscina Pública e Espaço Multiuso da Educação para fins de promoção de atividades de Saúde e Educação - 82815085000120

Endereço: rua reinaldo gasparetto, nº sn

CEP: 89750000

Município: PERITIBA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 410761.0, Y 6972217.0

Descrição do Empreendimento

Construção de Edificação para Piscina Pública e Espaço Multiuso da Educação para fins de promoção de atividades de Saúde e Educação com área construída de 1.881,15, a ser
edificado na Rua Reinaldo Gasparetto, n. 65, município de Peritiba - SC. Sem supressão de vegetação, ou qualquer intervenção, retificação ou canalização do curso de água, sendo o objetivo, limitado a construção de Edificação Pública para piscina e espaço multiuso que se encontra em construção. (DANC n°704912/2025)

Declaração

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 52263/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 21 de outubro de 2026** e é **válida até 21 de outubro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

PERITIBA, 21 de outubro de 2026

ADEMAR GRAVE

Autoridade Ambiental

Documento assinado digitalmente por ADEMAR GRAVE (CPF: •••.599.009-••)
Data: 23/10/2026 09:17